

Lei nº 80, de 03 de novembro de 1961

Antonio Gouveia, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar, discutiu e em presença
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), atendendo a seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal

Poder Executivo

8-99-4 - Oventuais

Cr\$ 50.000,00

Despesas, Imprevistas

Artigo 2º - A despesa com a execução desta Lei, deverá ser coberta o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Cajamar, 03 de novembro de 1961.

Antonio Gouveia
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal -